

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO № 168, DE 29 DE JULHO DE 1999.

INSTITUI AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA.

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando a implantação da competência prevista no art. 18, IV da Lei Federal n° 8080/90, de 19 de setembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Nova Ramada, que será implantada na forma de serviço setorial, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social. Parágrafo Único – Entende-se por Vigilância Sanitária o conceito adotado no art. 6°, § 1° da Lei Federal n° 8080/90.

Art. 2° - À vigilância Sanitária compete:

- a) Participar, junto à Secretaria Municipal do Ministério da Saúde e à Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde e do Meio Ambiente, bem como outras unidades da Federação, na formulação da política de Vigilância sanitária;
- b) Executar ações e serviços de Vigilância Sanitária concernentes às áreas de vigilância de estabelecimentos e de vigilância de serviço de saúde;
- c) Coibir o descumprimento da legislação de saúde;
- d) Instaurar o processo administrativo sanitário;
- e) Fornecer subsídios técnicos e administrativos a setores públicos e privados, na área de sua atuação;
- f) Executar as atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- g) Parágrafo Único A vigilância Sanitária adotará a Lei n° 6437/77 para instauração dos procedimentos da sua competência.
- Art. 3° O Município aplicará a legislação sanitária federal e estadual, legislando completamente no que couber.
- Art.4 ° Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 29 de Julho de 1999.

Hardi Milton Eickhoff Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert

Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000 Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br